

## **LEI Nº 3.641 DE 07 DE JUNHO DE 2006**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar turno único no serviço municipal nos dias em que a Seleção Brasileira participar de jogos pela Copa do Mundo, na forma que especifica.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,  
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar, no serviço público municipal, turno único contínuo de 06 (seis) horas, em caráter excepcional, por motivo de participação da Seleção Brasileira nos jogos da Copa do Mundo, nos seguintes dias e horários:

- Dia 13 e 22 de junho de 2006:

- a) Parque de Máquinas: das 6:00 às 12:00 horas.
- b) Centro Administrativo Municipal e Postos de Saúde: das 7:00 às 13:00 horas.

§ 1º - Caso a Seleção Brasileira passe para as demais fases, será determinado, no serviço público municipal, turno contínuo, em caráter excepcional, nos seguintes dias e horários:

- Dia 26 ou 27 de junho de 2006:

- a) Parque de Máquinas: das 6:00 às 12:00 horas.
- b) Centro Administrativo Municipal e Postos de Saúde: das 6:00 às 12:00 horas.

- Dia 30 de junho e 05 de julho de 2006:

- a) Parque de Máquinas: das 6:00 às 12:00 horas.
- b) Centro Administrativo Municipal e Postos de Saúde: das 7:00 às 13:00.

§ 2º - Ficam excluídos do disposto neste artigo:

I - as unidades escolares, NIAE, CIR, AABB  
Comunidade e Centro Esportivo;

II - a Creche e a Biblioteca Pública Municipal;

III - os serviços essenciais, como sendo os afetos ao transporte de pacientes, o transporte escolar e os serviços de vigilância dos próprios municipais.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 07 de junho de 2006.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,

Secretário de Administração.